



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

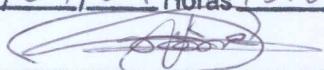
R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
 C.G.C. (M.F) 79.869.772 0001-14
www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br
[Assessoria de Bancada do PMDB](#)

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 512 / 2004

Campo Mourão, 14/04/04 Horas 15:09


 PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

15/04/2004


 PRESIDENTE

APROVADO POR	UNANIMIDADE
REJEITADO	MAIORIA +
Sala das sessões	_____
<hr/>	
PRESIDENTE	

O vereador subscritor respaldado no artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER**, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, **TAUILLO TEZELLI**, para que através da Secretaria competente, nos informe o que segue a respeito do **Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal**:

- Este Projeto do Ministério da Saúde está vigorando em nosso Município?
- Quais as ações que o Projeto propõe para reduzir a taxa de Mortalidade Materna e Neonatal?
- Qual o número de Mortalidade Materna e Neonatal apresentados desde de janeiro do corrente ano até a presente data em nosso Município?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br
Assessoria de Bancada do PMDB

Kf
m

JUSTIFICATIVA:

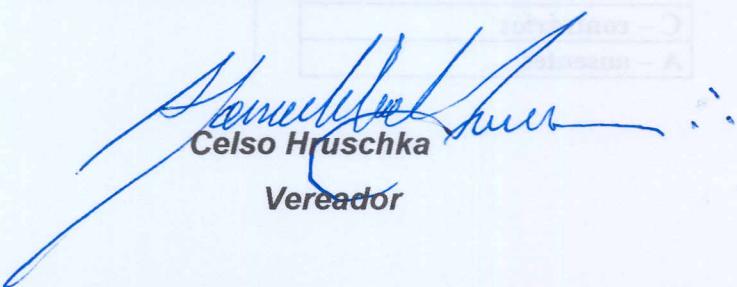
O índice de mortalidade materna no Brasil é considerado alto. A cada 100 mil nascidos vivos, morrem 74,5 mulheres. Isso se deve a complicações na gestação, no parto ou no puerpério (período pós-parto). Hipertensão, hemorragias, infecções e abortos estão entre as principais causas desses óbitos. Em relação às crianças, o quadro não é melhor. A cada mil nascidos vivos, 18,3, morrem nos primeiros 28 dias de vida.

Por isso da nossa preocupação em saber se o referido Projeto já se encontra vigorando, e quais as ações ele propõe para reduzir a taxa de mortalidade materna e neonatal, pois assim, estamos assegurando a população que legitimamente representamos, direito a vida e a saúde.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campo Mourão, 14 de abril de 2004.


Celso Hruschka

Vereador

Reqcp38/04

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 14 de abril de 2004.



Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

149
m

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------|---|-------------|
| (<input type="checkbox"/>) Indicação nº | _____ /2004 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº | _____ /2004 |
| (<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº | _____ /2004 | (<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução | _____ /2004 |
| (<input type="checkbox"/>) Requerimento | _____ /2004 | (<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº | _____ /2004 |
| (<input type="checkbox"/>) Outros | _____ /2004 | (<input type="checkbox"/>) Moção nº | _____ /2004 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em / /2004.
- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contraário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312